



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, em Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas – Pr., inscrito no CNPJ Nº 78.121.936/0001-68, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Paraná, portador do CI/RG nº 902.308.139-2 SSP RS e CPF nº 409.886.600-59, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, confere a empresa: Associação de Catadores Ambientalistas de Três Barras do Paraná – ACAT, inscrita no CNPJ sob o nº 30.745.474/0001-23, com sede na Avenida Brasil, nº 245, município de Três Barras do Paraná, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu presidente, em conformidade com a legislação vigente e nos termos da Lei nº 2512/2023 de 17/07/2023, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, doravante denominado **TERMO**, de acordo com as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Objeto.

Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito de: 01 (um) Caminhão carroceria fechada, com capacidade de 6,73 Ton., com 190 CV, peso Bruto 10,6, motor F4HE3481B6276595, marca Iveco/Tector 11-190, Chassi 93ZA01BDZP8958143, cor branca, combustível diesel, placa SEN2E12, ano de fabricação 2022, modelo 2023, Patrimônio: 14200. Cód TCE:14200, em favor da **PERMISSIONÁRIA**.

Parágrafo único. O bem destina-se a uso de atividade de coleta e reciclagem de lixo.

CLÁUSULA SEGUNDA do Prazo.

O presente Termo de Permissão de Uso será válido pelo prazo da assinatura do presente termo por um período de 10 (dez) anos.

§ 1º- Caso tenha interesse em prorrogar o prazo estipulado no caput, a **PERMISSIONÁRIA** deverá notificar o Município com no mínimo 60 (sessenta) dias antes da antecedência do término da vigência deste instrumento.

§ 2º- No caso de prorrogação do **TERMO**, deverá ser buscada nova autorização legislativa, e as partes deverão celebrar o respectivo Termo Aditivo.

Gerso de Oliveira



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA TERCEIRA das Obrigações

I – DO MUNICÍPIO.

- I- entregar o bem no estado em que se encontra;
- II – orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a presente cessão;
- III – fornecer o combustível necessário a sua utilização;
- IV – custear as despesas operacionais, inclusive os gastos referente a manutenção.

II- DA PERMISSONÁRIA.

- I-uso exclusivo para os PERMISSONÁRIOS nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para a coleta de lixo;
- II – zelar pela manutenção e conservação do bem;
- III – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido;
- IV – custear as despesas com o motorista;
- V – conservar limpos e higienizados o bem;
- VI – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.

Parágrafo único. A PERMISSONÁRIA assume integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao bem, exceto aqueles decorrentes do uso normal entregar o bem no mesmo estado que recebeu, com exceção dos desgastes normais, não obstante a responsabilidade civil e criminal por eventuais danos causados.

CLÁUSULA QUARTA – Das Vedações

- I- É vedado a PERMISSONÁRIA:
 - a) Transferir o bem ora cedido.

CLAUSULA QUINTA – Das Normas.

Na hipótese de extinção do presente Termo, o bem deverá ser entregue a Divisão de patrimônio do Município em bom estado de conservação;

§ 1º- Poderá ser feito pequenos reparos no bem, se assim achar necessário, e neste caso independe da autorização do MUNICÍPIO.

§ 2º- O MUNICÍPIO fica isento de responder a qualquer problema decorrente do uso inadequado do bem e problemas de natureza pessoais que por ventura venham ocorrer;

George de Oliveira

J



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

§ 3º- A **PERMISSIONÁRIA** fica diretamente vinculada às normas municipais em tudo que disser respeito ao uso do bem, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA Da Fiscalização

O **MUNICÍPIO** poderá acompanhar, fiscalizar e auditar *in loco* o objeto cedido, avaliando seu estado de conservação, podendo sugerir e propor as providências consideradas necessárias para a otimização do bem referido.

Parágrafo único. Fica designado o Senhor **Cleber Bordim**, Secretário de Administração e Planejamento, inscrito na Cédula de Identidade RG nº 6.767.596-7 e no CPF nº 000.278.879-95, que fará o acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento das normas expressas neste Termo e demais legislações pertinentes.

CLAUSULA SÉTIMA Dos Fatos Estranhos

Na ocorrência de qualquer fato estranho ao que fica ora estabelecido deverá a **PERMISSIONÁRIA**, comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO**, através do responsável pelo Termo de Permissão de Uso, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 1º- O descumprimento de qualquer das obrigações ou requisitos exigidos pelo **MUNICÍPIO** determinará a rescisão da presente Permissão e na imediata devolução do bem

§ 2º- Casos omissos a este **TERMO** serão resolvidos expressamente pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA- Da Prática de Infrações

A prática de qualquer infração as disposições deste Termo de Permissão de Uso implicará na sua rescisão e na imediata devolução do Bem.

CLÁUSULA NONA- Da Isenção.

A **PERMISSIONÁRIA** fica isenta de pagamento de qualquer tributo pela execução da atividade oriunda do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA Do Foro

Para dirimir eventuais dúvidas originárias do presente Termo de Permissão de Uso, fica o Foro da Comarca de Catanduvas, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas, as partes firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas adiante identificadas.

George de Oliveira

[Assinatura]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná 18 de julho de 2023.

Gerso Francisco Gusso
GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

George de Oliveira

Associação de Catadores Ambientalistas de Três Barras do Paraná – ACAT.

Testemunhas



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa: Associação de Catadores Ambientalistas de Três Barras do Paraná – ACAT.

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito de: 01 (um) Caminhão carroceria fechada, com capacidade de 6,73 Ton., com 190 CV, peso Bruto 10,6, motor F4HE3481B6276595, marca Iveco/Tector 11-190, Chassi 93ZA01BDZP8958143, cor branca, combustível diesel, placa SEN2E12, ano de fabricação 2022, modelo 2023, Patrimônio: 14200. Cód TCE:14200, em favor da **PERMISSIONÁRIA**.

LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2512/2023 de 17/07/2023.

VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 18 de julho de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal